



GOVERNO DA
RECONSTRUÇÃO

LEI Nº 359/96

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPIUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

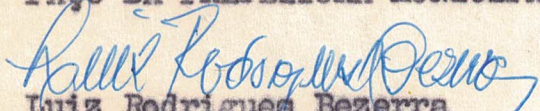
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIUNA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Itapiuna, em 12% (doze por cento) para atender as determinações legais do Salário-Mínimo, sendo a remuneração proporcional aos funcionários que tiverem carga horária inferior.

Art. 2º - O presente reajuste, atende apenas os servidores que recebem salário-mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 02 de Maio de 1996.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIUNA, aos 22 de Maio de 1996.


Luiz Rodrigues Bezerra

Prefeito Municipal
(em exercício)